

JULGAMENTO DE RECURSO – 2ª INSTÂNCIA**ATLETA/TREINADOR:** Jonas M. Padilha**EQUIPE:** Minuano**LOCAL:** Pinhal Grande – RS**EVENTO:** Campeonato Citadino De Futsal**Análise da Reposta do Atleta**

O atleta Jonas M Padilha responde a notificação de penalidade de suspensão por dois anos por agressão física consignada na súmula nº 14 da partida realizada em 08/10/2018 pela 4ª rodada do campeonato acima nominado, alegando ter esbarrado no atleta Lucas sem ter intensão de acertá-lo. Alega que encontrou rasuras na súmula.

Contudo, relatou o árbitro da partida:

RELATÓRIO DO ÁRBITRO
o árbitro auxiliar Arthur Pires excluiu o jogador Lucas da equipe Minuano aos 30:29 min de jogo por agressão física. O mesmo desferiu um empurrão e um tapa no rosto do atleta nº 012 da equipe Vem Kikando Sr. Lucas, numa disputa pela bola que estava fora de jogo. O Sr. Lucas foi advertido com cartão amarelo.

Assim, não assiste razão o atleta, pois analisando as suas razões esta fiscalização disciplinar averiguou os fatos e as versões apresentadas, bem como entrou em contato a comissão organizadora, e verificou que houve a agressão consignada na súmula.

O Sesc não tem intenção de restringir a participação de atletas nos campeonatos que realiza, tanto que celebra parcerias por todo o estado visando ampliar as ações esportivas para integrar a sociedade e desenvolver hábitos saudáveis.

Entretanto, não pode compactuar com atitudes antidesportivas nas competições que promove, devendo ser mantida a penalidade como medida não só punitiva, mas também pedagógica.

No caso em apreço de ofício esta comissão opta por adequar a penalidade às normas regulamentares vigentes (Regulamento da Competição e

Considerando que o regulamento da competição prevê claramente que o atleta que praticar agressão física não poderá atuar nas edições de 2019 e 2020 em todas as categorias e naipes, entende-se que a esta pena continua vigente não merecendo reforma, devendo ser cumprida em todos os torneios promovidos pelo Município de Pinhal Grande e/ou o Sesc na referida cidade.

Contudo para as demais competições promovidas pelo Sesc, antes do ano de 2020, o atleta somente poderá participar se depois de inscrito cumprir 04 jogos de suspensão consoante ao artigo 15º do Código Desportivo do Sesc:

Praticar agressão física ao adversário, comissão técnica, árbitros, auxiliares, representantes do Sesc ou qualquer outro participante do evento/torneio/campeonato, antes, durante ou após a realização dos jogos, ainda que sem lesão corporal aparente:

PENA: Advertência e/ou suspensão por até 04 (quatro) partidas, provas ou equivalentes;

Desta forma, o Sesc privilegia o regulamento específico da competição em relação os torneios realizados no Município de Pinhal Grande – trata-se de norma específica elaborada para competições naquele local, e aplica o seu Código Desportivo em relação aos demais.

Ante o exposto, esta 2ª instância administrativa de ofício mantém a punição do atleta como imposta na primeira instância em relação aos torneios realizados no Município de Pinhal Grande dos quais a suspensão fica limitada até o final do ano de 2020, e reduz para quatro jogos de suspensão em relação aos demais torneios promovidos pelo Sesc, desde que o atleta esteja inscrito.

Porto Alegre, 21 de junho de 2019.

Marcelo de Campos Afonso
Gerente de Esporte e Lazer

Gerente de Esportes e Lazer

Fábio Pedrosa da Silveira
Gerente de Esportes e Lazer

Coordenador de Esportes e Lazer

Assessoria Jurídica
Eduardo Griguc
Assessoria Jurídica SESC/RS

Ciência atleta/equipe/agremiação

Local, data e hora da ciência